



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Quarta-feira • 23 de Fevereiro de 2022 • Ano V • Nº 820

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Decreto N.º 012 De 21 De Fevereiro De 2022** - Não haverá ponto facultativo ou feriado no âmbito da Administração Pública Municipal durante a semana do carnaval.
- **Inexigibilidade De Licitação N.º 009IN/2022 - Processo Adm: 034/2022** - Favorecido: Luiz Ricardo Pereira De Almeida Braga – Me.
- **Termo De Ratificação Da Inexigibilidade Nº 009IN/2022** - Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Pedagógica de Caráter Técnico Especializado à Prefeitura Municipal de Santana Bahia, em consonância à política de formação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, prescrita no Plano Municipal de Educação.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LRKZUDEH7+3BSOV1RIEZQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00
PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA

DECRETO N.º 012 DE 21 FEVEREIRO DE 2022

“Não haverá ponto facultativo ou feriado no âmbito da Administração Pública Municipal durante a semana do carnaval.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que ainda não superamos a pandemia pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Entre os dias e 28 de fevereiro e 04 de março de 2022, a Administração Pública Municipal funcionará normalmente, sem quaisquer restrições.

Art. 2º – Haverá expediente interno e externo, na sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana-BA, 21 de fevereiro de 2022.


MARCO CARDOSO
Prefeito

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º009IN/2022

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: LUIZ RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA BRAGA - ME. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Pedagógica de Caráter Técnico Especializado à Prefeitura Municipal de Santana Bahia, em consonância à política de formação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, prescrita no Plano Municipal de Educação. Processo Adm: 034/2022; Cobertura Orçamentária: 02.05.00- 2.014-3.3.90.39.99 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Fonte 1; 02.05.00-2.027-3.3.90.39.99 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Fonte 4 e 02.05.01- 2.028-3.3.90.39.99 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Fonte 19, Valor Global: R\$:29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais), Ratificação: em 10/02/2022, por Marco Aurélio dos Santos Cardoso - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº009IN/2022

Face ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Jurídico Municipal, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **RATIFICO** a mencionada declaração de Inexigibilidade de Licitação n.º009IN/2022, para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Pedagógica de Caráter Técnico Especializado à Prefeitura Municipal de Santana Bahia, em consonância à política de formação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, prescrita no Plano Municipal de Educação, PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI - Santana – Bahia, 10 de fevereiro de 2022 - Marco Aurélio dos Santos Cardoso - Prefeito Municipal